

**Boletim Jurídico  
Nº. 10 – ABRIL 2007.**

**AÇÃO DE CORREÇÃO DA POUPANÇA - ANOS: 1987 / 1989 / 1990.**

**1. De que se trata?**

Quem tinha caderneta de poupança em 1987, 1989 e 1990 em quaisquer dos bancos do país tem direito a recuperar diferenças não creditadas, com juros e correção.

Os valores a recuperar oscilam entre R\$ 200,00 e R\$ 100.000,00 por poupador.

O STJ reiteradamente tem reconhecido o direito dos poupadores à devolução da remuneração não creditada.

Em vez dos índices aplicados à época, deve-se, às poupanças iniciadas ou renovadas até 15.06.87 ser aplicado o índice de atualização monetária de 26,06%; no mês de janeiro de 1989, às poupanças iniciadas ou renovadas até 15.01.89, o índice de 42,72%; e, no mês de março de 1990, às quantias não bloqueadas, o índice de 84,32%.

**2. Quem tem direito?**

O direito é de toda pessoa que tinha conta poupança, em qualquer agência bancária com data base na primeira quinzena de JUNHO/87, primeira quinzena de JANEIRO/89 e no mês de MARÇO/90.

Isto é válido inclusive para contas de pessoas já falecidas (espólios), pois, os herdeiros têm direito de receber esta correção. Portanto, o consumidor pode

consultar seu advogado para propor ação contra o banco em que mantinha conta no período citado.

### **3. Já não ocorreu a prescrição?**

A Jurisprudência é no sentido de que a ação para recuperação das perdas da poupança prescreve em vinte anos. Portanto, quem tem o direito não deve perder tempo.

### **4. Quais documentos são necessários?**

Como em geral existe resistência dos bancos em satisfazer a pretensão dos requerentes, a solução tem sido recorrer ao judiciário. Para tanto se faz necessário dispor do extrato do período (primeira quinzena de JUNHO/87, primeira quinzena de JANEIRO/89 e no mês de MARÇO/90)

Pode-se apresentar ao Banco requerimento administrativo, solicitando-se o documento, de preferência mencionando-se número da conta e agência.

Caso o consumidor não disponha de nenhum comprovante da época, em que conste o n.º. da conta?

Bem, se o poupador lembrar com absoluta certeza que mantinha conta naquele período, deve propor o requerimento ao banco nos moldes do modelo, só que requerendo seja feita a busca na agência, por nome e/ou CPF.

Se a instituição bancária não fornece os extratos no prazo do requerimento (fixado razoavelmente em quinze dias do recebimento do ofício), não há outra coisa a se fazer senão propor ação de exibição de documentos.

Serve para um poupador que não dispõe de comprovante material (carteirinha, comprovante de depósito) da existência da conta na época, mas que tem absoluta certeza da titularidade da poupança. Se o consumidor dispõe do comprovante, deve-se especificar o n.º da agência e conta.

## **2. MODELO DE REQUERIMENTO .**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR GERENTE DO BANCO NOSSA CAIXA S/A-  
AGÊNCIA 0006-0, SÃO MANUEL- SÃO PAULO.**

**(FULANA DE TAL),**  
**qualificar**, portadora da cédula de identidade RG nº.....e do CPF nº....., residente e domiciliada neste município, cidade e comarca de São Manuel, à Rua....., nº....., local onde deverá receber futuras correspondências, venho à presença de Vossa Senhoria requerer **seja realizada pesquisa junto ao cadastro deste Banco a fim de ser emitido EXTRATO BANCÁRIO DE CONTA OU CONTAS POUPANÇAS, quer através de segunda via, microfilmagens ou certidões**, contas essas que mantive junto a essa agência bancária, não possuindo, porém o(s) número(s) da(s) mesma(s), sendo certo que estiveram sob minha titularidade.

Referidos extratos devem fazer referência à data de aniversário da conta, demonstrando o saldo, quando se deu a aplicação dos juros e correção monetária, em quais valores e percentual, **aplicadas nos meses de junho e julho de 1987, janeiro e fevereiro de 1989 e, ainda, nos meses de março, abril e maio de 1990.**

Caso os dados por mim requeridos não sejam prontamente encontrados nessa agência bancária, requero sejam obtidos junto a sua Matriz, socorrendo- se, ainda e eventualmente de pesquisas junto ao Banco Central de Brasil caso necessário.

Sem mais para o momento, certa de contar com a costumeira atenção, cordialmente subscrevo- me.

São  
Manuel,.....de.....de 2004.

**1º= pegar o saldo da época e aplicar o índice devido....  
corrigir o valor encontrado pela tabela Depre do TJ...  
aplicar juros de 0,5% ao mês até janeiro de 2003 e 1% de fevereiro 2003  
em diante...  
até abril dá 144,5% de juros de mora.**